



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.082

de 20 de fevereiro de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.727.450,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$2.727.450,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de Anulação das dotações orçamentárias especificadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR 2 e 5 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira; de FR 1 até o limite do valor da despesa necessária; podendo a suplementação se dar por superávit financeiro em relação as FR 1, 2 e 5.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência, transposição e remanejamento entre as dotações de que trata o art. 1º desta lei, de FR 1, de acordo com as necessidades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário